

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ – SEED E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, TENDO COMO PARTÍCIPE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, com sede na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.416.965/0001-2, neste ato representada pelo Senhor **Renato Feder**, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, nomeado pelo Decreto n.º 1.437/2019, inscrito no CPF n.º 278.171.268-01 e portador da carteira de identidade n.º 15.512.103-3, ora em diante denominada **SEED/PR**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UEL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, Centro, Londrina/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **Graça Maria Simões Luz**, portadora da carteira de identidade n.º 1.723.831-0, inscrita no CPF n.º 313.047.709-82, ora em diante denominada **FAUEL**, tendo como partícipe a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, s/n, Campus Universitário, Jardim Portal de Versalhes, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Doutor **Sérgio Carlos de Carvalho** portador da carteira de identidade n.º 4.218.871-9, inscrito no CPF n.º 617.416.399-72, ora em diante denominada **UEL** resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO**, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Estadual n.º 20.537/2021, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual n.º 8.796/2021, além do contido no protocolo n.º 18.281.594-2, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a execução de ações do projeto de **Telessaúde na Rede Estadual de Educação do Paraná**, cujo propósito principal é oferecer teleconsultas psicológicas e psiquiátricas aos servidores, com possibilidade de ampliação aos discentes vinculados à SEED, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo, o qual é parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DAS METAS E ETAPAS

2. Para o desenvolvimento do **Projeto de Telessaúde na Rede Estadual de Educação do Paraná**, estão previstas as seguintes metas e etapas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual é parte deste Termo:

2.1 **META 1** - Contratação da equipe técnica, realização de protocolo de atendimento na plataforma de teleatendimento e material para acesso e navegação na plataforma de telessaúde:

2.1.1 Criação de instrumento para formulário de cadastro de usuários da plataforma de telessaúde;

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006



2.1.2 Organização de material técnico-científico para fluxograma de atendimentos observando os pressupostos éticos e legais;

2.1.3 Elaboração de cartilha para instruções de uso da plataforma de telessaúde (sem custo de desenvolvimento e divulgação);

2.1.4 Elaboração de vídeos autoexplicativos para acesso e uso da plataforma de telessaúde (sem custo de desenvolvimento e divulgação);

2.1.5 Elaboração do edital com critérios de seleção para os profissionais da saúde;

2.1.6 Contratação do quadro técnico e operacional: coordenação geral (1); coordenação operacional (3); psicólogo consultor interno e externo (3) e suporte técnico (4 acadêmicos da área da saúde) e 10 acadêmicos de psicologia (voluntários).

2.2 **META 2** - Estruturação e treinamento técnico-operacional e piloto do funcionamento da plataforma de telessaúde:

2.2.1 Realização da seleção dos bolsistas para suporte técnico (4 acadêmicos da área da saúde), pela FAUEL, por meio de chamamento público, previamente revisado pela coordenação geral do projeto;

2.2.2 Contratação pela FAUEL, por meio de chamamento público, dos bolsistas do suporte técnico (4 acadêmicos da área da saúde);

2.2.3 Realização da seleção dos profissionais psicólogos-clínicos e terapeutas infantis e médicos psiquiatras, pela FAUEL, por meio de chamamento público, previamente revisado pela coordenação geral do projeto;

2.2.4 Contratação de profissionais por meio de chamamento público, realizada de forma gradual e sob demanda do serviço, estimada para o quadro de recursos humanos, para execução do projeto, de psicólogos-clínicos e terapeutas infantis (20 profissionais), médicos psiquiatras (4 profissionais);

2.2.5 Implantação da plataforma de telessaúde e aplicativos para dispositivos móveis;

2.2.6 Realização de teste piloto da plataforma de telessaúde e dos aplicativos para dispositivos móveis, inicialmente em um Núcleo Regional de Educação, com expansão gradual para os demais núcleos;

2.2.7 Realização de relatório de extensão e pesquisa referente à implantação do piloto no Núcleo Regional de Educação estabelecido previamente;

2.2.8 Capacitação on-line dos servidores, conforme a necessidade da SEED, para orientação dos atendimentos;

2.2.9 Capacitação dos profissionais sobre a utilização da plataforma de telessaúde e protocolo de atendimento.

2.3 **META 3** - Implementação e implantação da plataforma de telessaúde para atendimentos de professores e servidores, com possibilidade de expansão para discentes da rede estadual de ensino do Paraná:

2.3.1 Oferta de até 2.800 (duas mil e oitocentas) consultas psicológicas mensais, totalizando 3.200 (três mil e duzentas) horas mensais, modalidade de telessaúde, síncronas, podendo ser ampliada o número de consultas de acordo com a demanda e solicitação da SEED;

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006

2.3.2 Oferta de até 192 (cento e noventa e duas) consultas psiquiátricas mensais, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, na modalidade de telessaúde, síncronas, podendo ser ampliado o número de consultas de acordo com a demanda e solicitação da SEED;

2.3.3 Prevê a possibilidade de ofertar consultas psicológicas na modalidade presencial de acordo com a demanda e estruturação da SEED, podendo ocorrer novas contratações de psicólogos clínicos e com especificidade de atendimento infantil, aumentando o número de consultas ao mês.

2.4 **META 4** - Realização do relatório de atendimentos para a Secretaria de Educação do Estado do Paraná:

2.4.1 Execução de relatório mensal, contendo dados epidemiológicos, anonimados, das variáveis extraídas da plataforma de telessaúde, com auxílio de dashboard e gerenciadores estatísticos, acerca dos cadastros e atendimentos;

2.4.2 Realização de análises científicas para aprimoramento das interpretações dos dados gerados;

2.4.3 Execução de relatório semestral contendo dados epidemiológicos, anonimados, das variáveis extraídas da plataforma de telessaúde, com auxílio de dashboard e gerenciadores estatísticos, acerca dos cadastros e atendimentos, e avaliação do serviço por meio de indicadores específicos;

2.4.4 Delineamento e finalização de um artigo científico com base nos dados e relatórios das atividades desenvolvidas no presente Termo, bem como a divulgação científica em meios apropriados para tal finalidade.

2.4.5 Os relatórios a serem apresentados à FAUEL em cada etapa do projeto conterão dados necessários para comprovação do alcance das metas e seguirão o padrão de relatórios proposto pela PROEX, SEED, Fundação, em conjunto com a coordenação do projeto, após assinatura do Convênio.

2.4.6 Os relatórios deverão conter: atendimentos realizados pelos profissionais bolsistas, informações de divulgação do serviço, relatórios de capacitações realizadas com lista de presença e comprovações de realizações como fotos, planilha financeira dos gastos executados elaborado pela Fundação e outras informações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete à **SEED**:

3.1.1 Analisar e aprovar o Plano de Trabalho desenvolvido pela UEL;

3.1.2 Publicar o Termo de Convênio;

3.1.3 Realizar o repasse financeiro de acordo com as fontes de financiamento em data específica estabelecida no cronograma de desembolso do Termo de Convênio;

3.1.4 Criar estratégias específicas, com os Núcleos Regionais de Educação, que envolvam pessoas em situação de vulnerabilidade que não tenham equipamentos e/ou acesso à internet para a realização das teleconsultas;

3.1.5 Dar ciência das palestras de capacitação de saúde mental aos servidores da SEED;

3.1.6 Realizar o acompanhamento e monitoramento para o cumprimento do objeto do Termo de Convênio;

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006



- 3.1.7 Avaliar e aprovar relatório circunstanciado mensal elaborado pela UEL;
- 3.1.8 Avaliar e aprovar a prestação de contas apresentada pela FAUEL;
- 3.1.9 Avaliar a necessidade de ampliação dos atendimentos para os alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, atendendo aos princípios legais e éticos.

3.2 Compete à **UEL**:

- 3.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e metas em conformidade com o Plano de Trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como as disposições do Termo de Convênio;
- 3.2.2 Encaminhar à SEED os assuntos das três palestras oferecidas aos funcionários;
- 3.2.3 Receber as demandas dos Núcleos Regionais de Educação, que deverão ser encaminhadas em um único documento, trimestralmente, a fim de avaliar a possibilidade de atendimento na elaboração do programa de capacitação;
- 3.2.4 Elaborar o conteúdo e estratégia para a realização das palestras de capacitação com atividades síncronas e assíncronas;
- 3.2.5 Atender às especificações citadas no Termo de Convênio no que tange ao perfil do público a ser atingido e as vedações de participação;
- 3.2.6 Certificar, de acordo com a avaliação de desempenho, todos os concluintes das palestras de capacitação mediante solicitação individual à UEL;
- 3.2.7 Indicar, expressamente, em todas as publicações e/ou divulgação, a parceria existente com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, utilizando as logomarcas oficiais.

3.3 Compete à **FAUEL**, estritamente no âmbito de gestão administrativa e financeira dos recursos:

- 3.3.1 Elaborar os editais de chamamento público para inscrição dos bolsistas, após revisão da coordenação do projeto;
- 3.3.2 Elaborar os editais de contratação dos bolsistas, nos termos da legislação vigente, e publicá-los após revisão da coordenação do projeto;
- 3.3.3 Gerir administrativa e financeiramente e fiscalizar os recursos decorrentes do Termo de Convênio;
- 3.3.4 Movimentar os recursos do projeto conforme a Lei Estadual nº 20.537/2021, por meio de abertura de conta específica;
- 3.3.5 Realizar os repasses financeiros necessários à realização das atividades previstas no Instrumento, conforme cronograma de etapas previstas no Termo de Convênio;
- 3.3.6 Elaborar e apresentar relatório técnico e administrativo circunstanciado de cumprimento do objeto e encaminhar para a SEED;
- 3.3.7 Elaborar e entregar a prestação de contas no prazo estabelecido pelo cronograma de execução deste Termo;
- 3.3.8 Prestar contas, sempre que solicitado, à UEL e à SEED, informando toda e qualquer movimentação financeira do projeto ou outras atividades relacionadas;

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006



3.3.9 Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades relacionadas às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e a todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ **1.496.861,42** (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), foram empenhados (nº serão alocados de acordo o cronograma de desembolso, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo, o qual faz parte do presente instrumento, como segue:

4.1.1 Despesas referente ao mês 1 (um):

| Descrição | Quantidade | Valor | Valor Mensal |
|---------------------------------------|------------|---------------|----------------------|
| Plataforma de telessaúde e aplicativo | 1 | R\$ 42.000,00 | R\$ 42.000,00 |
| Customização do aplicativo | 1 | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 |
| Bolsa Coordenação Geral | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| Bolsa Coordenação Operacional | 3 | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Psicólogo Consultor Interno | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| Psicólogo Consultor Externo | 1 | R\$ 1.670,40 | R\$ 1.670,40 |
| Subtotal | | | R\$ 78.070,40 |
| Taxa FAUEL (8,5%) | | | R\$ 6.635,98 |
| Taxa Ressarcimento UEL (4,0%) | | | R\$ 3.122,82 |
| Total | | | R\$ 87.829,20 |

4.1.2 Despesas referentes ao mês 2:

| Descrição | Quantidade | Bolsa | Valor Mensal |
|-----------------------------|------------|--------------|----------------------|
| Coordenação Geral | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| Coordenação Operacional | 3 | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Psicólogo Consultor Interno | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| Psicólogo Consultor Externo | 1 | R\$ 1.670,40 | R\$ 1.670,40 |
| Graduando área da saúde | 4 | R\$ 400,00 | R\$ 1.600,00 |
| Subtotal | | | R\$ 19.670,40 |
| Taxa Fauel (8,5%) | | | R\$ 1.671,98 |
| Taxa UEL (4,0%) | | | R\$ 786,816 |
| TOTAL | | | R\$ 22.129,20 |

4.1.3 Despesas do mês 3 ao 11:

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006



| Descrição | Quantidade | Bolsa | Valor Mensal |
|------------------------------|------------|--------------|-------------------------|
| Coordenação Geral | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| Coordenação Operacional | 3 | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Psicólogo Consultor Interno | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| Psicólogos Consultor Externo | 1 | R\$ 1.670,00 | R\$ 1.670,00 |
| Psicólogos | 20 | R\$ 3.460,90 | R\$ 69.217,92 |
| Médico Psiquiatra | 4 | R\$ 4.45,92 | R\$ 17.803,68 |
| Graduando área da saúde | 4 | R\$ 400,00 | R\$ 1.600,00 |
| Consultas do Aplicativo | 2992 | R\$ 1,90 | R\$ 5.684,80 |
| Subtotal | | | R\$ 112.376,68 |
| Taxa FAUEL (8,5%) | | | R\$ 9.552,02 |
| Taxa UEL (4,0%) | | | R\$ 4.495,07 |
| Mensal | | | R\$ 126.423,76 |
| TOTAL | | | R\$ 1.137.813,88 |

4.1.4 Despesas referentes aos meses 12 e 13:

| Descrição | Quantidade | Bolsa | Valor Mensal |
|-----------------------------|------------|--------------|------------------------|
| Coordenação Geral | 1 | R\$ 5.200,00 | R\$ 5.200,00 |
| Coordenação Operacional | 3 | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Psicólogo Consultor Interno | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| Psicólogos | 20 | R\$ 3.460,90 | R\$ 69.217,92 |
| Médico Psiquiatra | 4 | R\$ 4.45,92 | R\$ 17.803,68 |
| Graduando área da saúde | 4 | R\$ 400,00 | R\$ 1.600,00 |
| Consultas do Aplicativo | 2992 | R\$ 1,90 | R\$ 5.684,80 |
| Subtotal | | | R\$ 110.706,28 |
| Taxa FAUEL (8,5%) | | | R\$ 11.290,64 |
| Taxa UEL (4,0%) | | | R\$ 4.428,25 |
| Mensal | | | R\$ 124.544,565 |
| TOTAL | | | R\$ 249.089,130 |

4.1.5 Especificação dos recursos:

| Especificação | Valores |
|---------------|---------|
| | |

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006



| | |
|---|-------------------------|
| Recursos tecnológicos | R\$ 122.532,80 |
| Recursos humanos | R\$ 1.208.010,68 |
| FAUEL – Gerenciamento administrativo-financeiro (10%) | R\$ 135.096,20 |
| Taxa de Ressarcimento da UEL (4,0%) | R\$ 53.221,74 |
| TOTAL | R\$ 1.496.861,42 |

4.1.6 Especificação dos recursos conforme as rubricas:

| Descrição | Profissionais que se enquadram | Valores totais | Rubrica |
|--------------------------------------|---|------------------|---------|
| Bolsa auxílio | Coordenador geral (1) Coordenadores operacionais (3) Psicólogo consultor interno (1) Acadêmico da área da saúde (3) | R\$ 232.400,00 | 39 |
| Serviços Técnicos profissionais | Psicólogo-Clinico ou Psicólogo- Psicoterapia infantil (20) Médico Psiquiatra (4) Psicólogo consultor externo (1) FAUEL - técnico administrativo (10%) | R\$ 1.141.928,62 | 36 |
| Contratação da empresa especializada | Plataforma de telessaúde e aplicativo (1) Customização do aplicativo (1) Ferramenta para Consultas (32912) | R\$ 122.532,80 | 1801 |

4.1.7 Cronograma mensal de desembolso do projeto de Telessaúde:

| Mês | Metas | Valor |
|--------------|----------|-------------------------|
| 1 | 1 e 2 | R\$ 87.829,20 |
| 2 | 1 e 2 | R\$ 22.129,20 |
| 3 | 2, 3 e 4 | R\$ 126.423,77 |
| 4 | 3 e 4 | R\$ 126.423,77 |
| 5 | 3 e 4 | R\$ 126.423,77 |
| 6 | 3 e 4 | R\$ 126.423,77 |
| 7 | 3 e 4 | R\$ 126.423,77 |
| 8 | 3 e 4 | R\$ 126.423,77 |
| 9 | 3 e 4 | R\$ 126.423,77 |
| 10 | 3 e 4 | R\$ 126.423,77 |
| 11 | 3 e 4 | R\$ 126.423,77 |
| 12 | 3 e 4 | R\$ 124.544,56 |
| 13 | 3 e 4 | R\$ 124.544,56 |
| TOTAL | | R\$ 1.496.861,42 |

PARÁGRAFO ÚNICO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas previstas neste instrumento correrão nos seguintes termos:

| DOTAÇÃO | Subelemento | Natureza de Despesa | Fontes de Recurso |
|--|--|--|-------------------|
| 410212122426090 Gestão administrativa SEED | 3606 Serviços Técnicos Profissionais | 3390.3600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 100 |

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006



| | | | |
|--|--|--|-----|
| 410112128056467 Formação continuada | 1801 Auxílio financeiro a estudantes | 3390.1800 Auxílio financeiro a estudantes | 100 |
| 410212122426090 Gestão administrativa SEED | 3905 Serviços Técnicos Profissionais | 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 100 |

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste TERMO e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5.2 Antes de cada repasse de valor, deverá ser comprovada à SEED a correta utilização do repasse feito anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.1 A UEL e FAUEL deverão observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

6.2 A UEL e FAUEL deverão apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

6.3 A celebração de contrato entre A UEL, FAUEL e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da SEED e do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. A vigência deste instrumento será de 13 (treze) meses a contar da data de assinatura do instrumento jurídico adequado, com possibilidade de prorrogação, conforme necessidade da SEED e acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8. Ficam designadas como responsáveis pelo acompanhamento do presente Termo: pela SEED, a servidora Prof. Me. Taciana Fenili de Santana, CPF nº 015.661.879-66, pela FAUEL, Rosemeire Cassiano, CPF nº 722.382.599-53, e pela UEL a servidora Damaris Ferreira Piva Santos, CPF nº 624.004.529-20, bem como às funções de Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes.

8.1 As fiscais acima nominadas poderão realizar suas atribuições por meio da verificação de:

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006

Relatórios acadêmicos com dados os atendimentos realizados;
Relatórios financeiros solicitados e fornecidos pela Fundação responsável pela administração dos recursos;
Verificação de editais e resultados de inscritos para recebimento das bolsas;
Verificação dos contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
Outros documentos que poderão ser requisitados à equipe do projeto e à Fundação.
8.2 Atuará no projeto a docente Profª Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza, RG n.º 3.079.626- 8, Chapa funcional de vínculo com a UEL 13.19.879, servidora estatutária.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA UNILATERAL

9. O presente Termo poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10. No caso de as atividades desenvolvidas na execução do objeto deste termo resultarem em qualquer propriedade intelectual, o detalhamento do percentual de titularidade de cada parte deverá ser pactuado previamente entre ambas, em instrumento jurídico com cláusula específica. Deve ser considerado no ajuste o montante do valor agregado sobre o conhecimento existente no início da parceria e os recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FORMAS DE ALTERAÇÃO

11. O valor do presente Termo não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, ou ainda, acréscimo de metas inicialmente não previstas, dependendo de apresentação e aprovação prévia da SEED de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas parcial, ou ainda mediante provocação da SEED, sendo sempre formalizado por meio de termo aditivo, assim como quaisquer outras modificações ou alterações que se façam necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. A UEL deverá prestar contas à SEED apresentando relatório final das atividades englobando: dados epidemiológicos e quantitativo dos atendimentos e informações quantitativas e qualitativas dos acessos e consultas solicitadas e realizadas pelo aplicativo de telessaúde. Caberá à FAUEL prestar contas à SEED no que diz respeito a aspectos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEED, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 202200006



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

14. A FAUEL deverá devolver o saldo de recursos referentes a Recursos Humanos e Equipamentos e Mobiliário, por meio de Guia de Recolhimento (GR-PR) ou transferência a ser informada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, de de 2022.

.....
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

.....
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
MM. Reitor da UEL

.....
Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente FAUEL

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:.....

CPF:

CPF:

Ass.:.....

Ass.:

Documento: **TermodeConvencioFAUELVF.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Carlos de Carvalho** em 23/02/2022 18:25.

Assinatura Avançada realizada por: **Graca Maria Simoes Luz** em 24/02/2022 09:10.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 23/02/2022 15:17.

Inserido ao protocolo **18.281.594-2** por: **Alcione Marta Guralh** em: 23/02/2022 10:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f44b03fc6aec81c1f20422fda1e573b5.